



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2025
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 803f7913-be71-4985-8759-c06c2a0157fc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 054/2025

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 054/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA ZALITEA
MARCIA MENDES AMORIM**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Zalitea Márcia Mendes Amorim**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.141.456/0001-10, sediada na rua Pio Dantas, n.º 6, Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56.309-730, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Zalitea Márcia Mendes Amorim**, inscrita no CPF nº 717.959.794-53, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **049/2025** e Inexigibilidade nº **021/2025**, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 054/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 0002202604074719

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/40DB-2B5B929F-0002202604074719>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 80317913-be71-4985-8759-c06c2a0157fc

Código para verificação: 40DB-2B56-05E6-7CC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 10/03/2026 12:05:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/40DB-2B56-05E6-7CC0>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**Contrato administrativo nº 054/2025**
Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 054/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Zalitea Márcia Mendes Amorim**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº **054/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 021/2025**, e **Processo Administrativo nº 049/2025**, para aditamento do contrato referente a contratação de empresa para serviços de consultoria e acompanhamento na área financeira do Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Educação do município de Juazeiro - BA. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **12 (doze) meses**, a partir da data de **13 de março de 2026 até a data de 13 de março de 2027**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 220.800,00** (duzentos e vinte mil e oitocentos reais). **Data da assinatura:** 06/03/2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60EF-7051-2A10-F36F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 26/02/2026 09:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/60EF-7051-2A10-F36F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 976F-108E-0808-B60A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEOMAR DE AGUIAR SILVA (CPF 002.XXX.XXX-02) em 26/02/2026 09:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/976F-108E-0808-B60A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C5F-F60D-8ED9-F654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 26/02/2026 09:46:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5C5F-F60D-8ED9-F654>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6502-3F1E-42F4-9545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEOMAR DE AGUIAR SILVA (CPF 002.XXX.XXX-02) em 26/02/2026 09:20:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6502-3F1E-42F4-9545>



CARTA DE ANUENCIA

Pela presente, a EMPRESA RZM CONSULTORIA E ASSESSORIA, estabelecida na Rua PIO DANTAS, 06 - COHAB SAO FRANCISCO – PETROLINA – PE, CEP 56.309-730, inscrita no CNPJ : 07.141.456/0001-10, representada por sua sócia, abaixo assinado, manifesto o interesse na renovação do contrato de prestação de serviços de nº 054/2024 fundo municipal de educação, firmado com essa Secretaria de Administração por mais 12 meses.



Documento assinado digitalmente
ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM
Data: 23/02/2026 12:19:08-C300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juazeiro/BA, 24 de fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM
CNPJ: 07.141.456/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:01 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **96EE.1520.667E.F0BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000001884901-44

Data de Emissão: 25/02/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 07.141.456/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/05/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:47:19
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=80317913-be71-4985-8759-c06c2a0157fc

P R E F E I T U R A D E
PETROLINA**SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS****Certidão Negativa****Nº: 15350 / 2026****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM, **CPF/CNPJ:** 07.141.456/0001-10**Endereço:** Rua Pio Dantas, 6, COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina, 56309-730.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 24/05/2026 (90 dias contados da data de emissão - 23/02/2026)**Validação****Chave:** f306be49

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.141.456/0001-10
Razão Social: ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM
Endereço: R PIO DANTAS 6 / COHAB SAO FRANCISCO / PETROLINA / PE / 56309-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819211346345220

Informação obtida em 25/02/2026 13:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.141.456/0001-10

Certidão n°: 11568864/2026

Expedição: 23/02/2026, às 12:02:54

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.141.456/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBF0-4F10-0F9B-3B0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 12:50:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BBF0-4F10-0F9B-3B0B>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O objeto contratual refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e acompanhamento na área financeira, destinados ao apoio à gestão do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, abrangendo atividades de orientação técnica, monitoramento da execução orçamentária, acompanhamento dos fluxos financeiros, apoio nos processos de pagamento, suporte na prestação de contas e capacitação da equipe administrativa vinculada à área financeira da pasta.

Trata-se de serviço de natureza técnica e de caráter continuado, cuja interrupção pode comprometer diretamente o acompanhamento da execução financeira das políticas públicas educacionais, o controle da aplicação dos recursos destinados à educação, a regularidade das prestações de contas e a adequada gestão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. A descontinuidade da prestação dos serviços pode ocasionar fragilidades no controle financeiro, dificuldades na organização dos fluxos administrativos e eventuais inconsistências nos procedimentos de prestação de contas perante órgãos de controle, conselhos de acompanhamento e instâncias de fiscalização.

A justificativa apresentada pela Secretaria informa a necessidade de prorrogação do contrato, com renovação do saldo correspondente, visando assegurar a continuidade do suporte técnico especializado às atividades de gestão financeira da pasta, especialmente diante da permanência das demandas administrativas relacionadas ao acompanhamento da execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação, ao controle dos recursos vinculados à educação e ao apoio técnico às rotinas da Diretoria Financeira da Secretaria.

Nesse contexto, a continuidade contratual revela-se, em tese, juridicamente legítima e compatível com o interesse público, desde que devidamente demonstradas a vantajosidade da prorrogação, a regular execução do contrato e a manutenção das condições que ensejaram a contratação originária por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 107, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 056/2024 e pela Instrução Normativa nº 14/2024 da Controladoria Geral do Município, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025, destinado à prorrogação do prazo de vigência contratual com a correspondente renovação do saldo financeiro, tendo em vista a natureza continuada dos serviços de consultoria e acompanhamento na área financeira prestados à SEDUC.

Verifica-se, no caso concreto, a presença dos pressupostos jurídicos que autorizam a prorrogação contratual, notadamente: **(i)** a caracterização do objeto como serviço técnico especializado de natureza continuada; **(ii)** a existência de justificativa administrativa fundamentada no interesse público e na necessidade de continuidade da prestação dos serviços; **(iii)** a manifestação do fiscal do contrato atestando a regular execução do objeto; **(iv)** a anuência da contratada quanto à prorrogação; e **(v)** a certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual.

Todavia, por cautela administrativa e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, RECOMENDA-SE que, antes da formalização do aditivo contratual, sejam observadas as seguintes providências:

1. Certificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com os arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021;
2. Formalização do termo aditivo dentro do prazo de vigência do contrato, evitando-se solução de continuidade ou eventual convalidação posterior do ajuste;





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. Juntada de elementos que evidenciem de forma mais objetiva a vantajosidade da prorrogação, tais como relatório de desempenho contratual ou registro das atividades efetivamente executadas pela contratada;
4. Publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia e observância do dever de publicidade previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão administrativa, que compete à autoridade competente, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade da prática do ato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 06 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 852C-19D0-992B-AA1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 06/03/2026 14:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/852C-19D0-992B-AA1A>